



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

LEI Nº 716, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a lei nº 716/2013

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

Em 18 / 03 / 2013


Responsável

“ALTERA ARTIGO 7º, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 7º, inciso V da Lei Municipal nº 596, de 10 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – um representante titular e um suplente da Associação Desportiva Lagoa Grande - ADLAGO;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 18 de Março de 2013.



MARCIO VALERIANO CORREA

Prefeito Municipal